Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

PALÁCIO 10 DE OUTUBRO - PRAÇA ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, 200 - FONE (0152) 83-2410
CEP 18.500 - LARANJAL PAULISTA - SP
CGC 46 634 606/0001-80

LEI Nº 1.777, DE 9 DE ABRIL DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito especial no orçamento vigente, visando ao atendimento de Despesas de Capital"Construção do Mini-Matadouro Municipal" e dá outras providências.

Eu, VICENTE DI SANTI, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica aberto no orçamento vigente da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, um crédito especial na importância de Cr$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), observando-se as classificações seguintes:

2.0 - ORGÃO EXECUTIVO
2.5 - SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Setor de Saúde
13754301.27 - Construção do Mini-Matadouro Municipal
4110 - Obras e Instalações.....Cr$ 2.500.000,00
Total.....Cr$ 2.500.000,00

ARTIGO 2º - O crédito especial aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

2.0 - ORGÃO EXECUTIVO
2.7 - SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS
Setor de Limpeza Pública
10603251.22 - Aquisição e Instalação de Usina para Industrialização do Lixo Domiciliar
4110 - Obras e Instalações.....Cr$ 2.500.000,00
Total.....Cr$ 2.500.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 9 de abril de 1.991.

Vicente Di Santi
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume, nesta data.=.=.=.=.=.=. Laranjal Paulista, 9 de abril/1.991.=

Benjamin Spósito
Secretário Geral

Registrada às fls.18v, do Livro de Registro de Leis nº 12.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=.= Laranjal Paulista, 090491

José Thomé
Secretário Adjunto